

CHAMAMENTO PÚBLICO № 003/2017

A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), torna público o processo de seleção de instituições sem fins lucrativos interessados na Permissão de Uso Não Onerosa das lojas 04 e 05 do Horto Mercado, para expor e vender produtos do Artesanato Capixaba em conformidade com os critérios definidos pelo Programa do Artesanato Brasileiro e nas condições e exigências regidas neste Edital.

Por meio desta ação, além de maior visibilidade do artesanato capixaba, cresce também a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Espírito Santo, visando à preservação e o incentivo da cultura capixaba fortalecendo assim a geração de renda, bem como diversificando os atrativos turísticos do Estado.

1. DO OBJETIVO

- 1.1 O objeto do Chamamento Público № 03/2017 é a permissão de uso de exploração comercial de 02 (duas) lojas localizadas no Horto Mercado situado em Vitória –ES.
- 1.2 A permissão de uso destinar-se-á à comercialização de produtos artesanais cadastrados pelo programa do Artesanato Brasileiro.
- 1.3 O permissionário será obrigado a manter o espaço aberto, nos horários de funcionamento do condomínio, conforme Artigo 4º Parágrafo Único:

"Salvo modificação que a Administradora fizer, o horário de funcionamento do **HORTOMERCADO DE VITÓRIA** será de Segunda à Quarta-feira de 08:00 às 23:00 de Quinta-feira à Sábado de 08:00 às 00:00 e Domingos e Feriados de 11:00 às 17:00, podendo ser alterado o horário de acordo com o seguimento, a fim de atender as necessidades do público consumidor, limitando-se aos horários de abertura e fechamento do HORTO, tudo conforme preceitua o Código de Posturas de Vitória (Lei 6.003/2006)."

- 1.4 Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus servidores ou empregados com o Governo do Estado do Espírito Santo.
- 1.5 O Governo do Estado arcará com o pagamento da taxa de condomínio, que englobam além de taxas administrativas, as despesas de energia elétrica, água, limpeza e conservação, seguro do imóvel, segurança, IPTU em cota única, Taxa de Marinha, manutenção e funcionários do Horto Mercado. Caberá ao vencedor deste chamamento, bem como aos artesãos contemplados a expor neste espaço, as despesas de energia elétrica provenientes das salas 04 e 05.
- 1.6 O permissionário deverá observar rigorosamente as normas do Condomínio, no que se refere às instalações, conservação e limpeza, segundo Anexo II.



- 1.7 É vedada a utilização do Espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder e emprestar o imóvel anda que parcialmente.
- 1.8 Só poderão ser efetuadas benfeitorias no imóvel, a partir de prévia e escrita autorização da SETADES.
- 1.9 O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, bens móveis ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados ou contratados.
- 1.10 A rescisão deste Chamamento Público, poderá ocorrer a qualquer momento pela SETADES, caso as condições e exigências descritas não sejam cumpridas pelo vencedor.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desse Chamamento Público entidades privadas sem fins lucrativos constituídos juridicamente no Espírito Santo.
- 2.2 Somente Poderão participar deste Chamamento Público as Entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que não tenham sido punidas com suspensão do direito de firmar convênios ou outros ajustes com o Governo do Estado do Espírito Santo.
- 2.3 Não será permitido à participação de Pessoa Física.
- 2.4 A instituição com interesse de participar deste Chamamento, deverá agendar junto a Gerência de Artesanato SUBTRAB/ SETADES, visita técnica prévia ao local para conhecer o espaço físico e examinar todas as especificidades do local para instalação dos produtos que serão comercializados. Tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento e/ou eventuais dificuldades de execução de qualquer parte dos serviços objeto desta contratação.
- 2.4.1 A visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável da instituição, mediante prévio agendamento, na SETADES, no telefone 27 3636-6877.

3. DAS OPORTUNIDADES

3.1 A Gestão das duas lojas objeto desse chamamento irá disponibilizar vagas para artesãos de Associações, Federações, e para artesãos independentes. A seleção destes artesãos será por meio de um novo Chamamento Público, destinado a este fim, onde todos os critérios de seleção estarão descritos, respeitando uma rotatividade dos profissionais e a capacidade física do espaço. Sendo que, só poderá participar os artesãos com carteiras de cadastro do SICAB dentro do prazo de validade. As tipologias selecionadas pela SETADES são:



- a) Argila/barro;
- b) Artesanato indígena;
- c) Cerâmica;
- d) Pedras;
- e) Madeira;
- f) Vidro;
- g) Metal;
- h) Produtos do mar;
- i) Fibras Naturais;
- j) Papel e reciclado em geral;
- k) Fios e tecidos;
- l) Joias e bijuterias,
- m) Massas, ossos ou couro.

A gestão das duas lojas será realizada pela Instituição selecionada neste Chamamento 003/2017 e funcionará em sistema de rodízio, ou seja, o produto de cada artesão ficará na loja por um período determinado e a definição deste prazo, será de acordo com a quantidade de selecionados no Chamamento (ainda a ser elaborado) destinado a escolha dos artesãos.

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da Publicação Edital de Chamamento Público e Abertura das Inscrições	05/05/2017
Prazo final das Inscrições	12/05/2017
Divulgação do Resultado Provisório	15/05/2017
Prazo de Recursos	16/05/2017
Divulgação do Resultado Final	18/05/2017

5. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA

- 5.1 As inscrições serão realizadas da seguinte forma:
- 5.1.1 Os interessados em participar da seleção deverão preencher o formulário de inscrição constante neste Chamamento (Anexo I), disponibilizado no site da SETADES (www.setades.es.gov.br). Toda a documentação exigida no Chamamento deverá ser entregue na sede da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES) SUBTRAB/Artesanato, Rua Dr. João Carlos de Souza nº. 107 11º andar, Barro Vermelho Vitória ES, de segunda à sexta, das 09h às 17 horas até a data limite do prazo final das inscrições.



- 5.1.2 A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo e horário designado no item 4(quatro Cronograma) deste Chamamento, ou enviado via SEDEX, com data de postagem até o ultimo dia de inscrição, previsto neste.
- 5.1.3 Efetivado as inscrições, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;
- 5.1.4 As inscrições serão submetidas à apreciação da Comissão Julgadora, com vistas a apreciar a sua regularidade e legalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do ato da inscrição.
- **5.2 Documentação Necessária:** Federação, Associações e Instituições sem fins lucrativos constituídos juridicamente no ES.
- a) Ata de Eleição e Posse da Diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal CRF;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante aquela Justiça;
- i) Comprovante de Endereço da Entidade;
- j) Cópia dos documentos de identidade (RG ou CNH) do representante legal da Entidade;
- **k)** Original e cópia do comprovante de residência do representante legal da Entidade; Serão aceitos como comprovantes: cópia da conta de água, ou de energia elétrica ou de telefone;
- Declaração de inexistência de empregados menores, conforme modelo padrão;
- **m)** Relação dos artesãos que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras de cadastro do SICAB dentro do prazo de validade;



n) Relação das Associações Filiadas, com a respectiva relação de Associados.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 - Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 4 (quatro) terá início o processo de seleção, que será realizado por comissão encarregada de avaliar todos os documentos exigidos neste Edital no item 5.

6.2- A comissão de avaliação dos inscritos será composta por:

- 2 (dois) Representantes da SETADES vinculada Gerência de Artesanato e 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Cultura SECULT.
- 6.3 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.
- 6.4- No caso de ausência de confirmação da participação, da entidade selecionada será automaticamente considerado desistente e a entidade que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocada como substituta da vaga.
- 6.5 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:
- 1) Tradição
- 2) Referência à Cultura Popular
- 3) Representatividade no Segmento
- 4) Período de Atuação da Entidade no Mercado
- 6.6 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate o período de atuação da entidade no Mercado Capixaba.
- 6.7 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Secretaria Estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES) www.setades.es.gov.br.
- 6.8 Serão avaliados os seguintes critérios:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Tradição	5	2
2.	Diversificação de produtos	5	3
3.	Representatividade no segmento	5	3
4.	Período de Atuação da Entidade no Mercado Artesanal	5	2
	TOTAL		50

^{*} Será eliminada a entidade que não obtiver no mínimo 20 pontos ou não atender aos quesitos acima.

7 – VIGÊNCIA

7.1 – A vigência deste Chamamento Público terá inicio no dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial - DIOES e seu final a duração do Termo de Cessão de Uso até 28 de fevereiro de 2019. Podendo ser rescindido a qualquer momento pela SETADES, caso as exigências não sejam cumpridas.

8 - DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 8.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos termos desta Chamada, implicará no imediato indeferimento da inscrição;
- 8.2. No caso de Federação e Associação, deverá ser especificado obrigatoriamente o nome das entidades confederadas ou associados.

9 - RECURSOS

9.1 - Caso alguma entidade tenha justificativa para contestar o resultado provisório da seleção poderá apresentar Recurso Administrativo protocolado na SETADES/ SUBTRAB no período estabelecido no item 4 (quatro) deste edital, por meio de documento escrito protocolado na Gerência de Artesanato da SETADES.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficarão a cargo do artesão ou grupo produtivo. Em caso de desvio da loja, a responsabilidade não será da SETADES;
- 10.2 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SETADES em conjunto com a SUBTRAB/ Gerência de Artesanato;
- 10.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;
- 10.4 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas dentro do prazo estipulado neste edital;
- 10.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;
- 10.6 Na montagem e organização da LOJA, a entidade vencedora deste chamamento deverá estar presente, e os artesãos individuais, que serão selecionados pela Comissão Avaliadora (Item 6.2), serão responsáveis por desembalar e entregar suas peças no espaço sob a supervisão da entidade vencedora;
- 10.7 Para entrega e retirada das peças, bem como para qualquer outra atividade, deve-se sempre atender o previsto nas Normas de Regimento Interno do Horto Mercado;
- 10.8 As peças dispostas nas lojas dos artesãos selecionados pela Comissão Avaliadora, serão em regime de consignação não podendo ser retirada sem prévio consentimento do administrador da loja;
- 10.9 Providenciar toda documentação, alvarás, licenças, para o funcionamento das lojas;
- 10.10- Participar das reuniões mensais convocadas pela SETADES;
- 10.11 Cuidar e zelar pela manutenção do espaço de comercialização do Horto Mercado de Vitória, bem como de seu mobiliário;
- 10.12- Repassar mensalmente para SUBTRAB/SETADES relatório de comercialização conforme modelo estabelecido por esta instituição pública do Estado;
- 10.13 Coordenar as atividades internas de comercialização;
- 10.14 Promover consultas junto a SETADES quando ocorrerem dúvidas, sugestões, ou outras situações que possam interferir no modelo de gestão determinado por esta SETADES/SUBTRAB aplicada ao espaço do Horto Mercado:
- 10.15 Cumprir com os horários de funcionamento do local;
- 10.16 Responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, bens móveis ou pelos danos causados por seus subordinados, ou contratados.
- 10.17 Os bens patrimoniais disponibilizados que não forem localizados no dia da verificação física, e cuja justificativa não seja aceita pela Comissão de Levantamento Patrimonial designada pela **SETADES**, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão tomadas as providências cabíveis;
- 10.18 O desaparecimento de bens patrimoniais com evidência de roubo ou furto deverá ser comunicado imediatamente à **SETADES**, acompanhado do Boletim Ocorrência Policial (BO), contendo a descrição detalhada dos bens desaparecidos;



10.19 - Os bens disponibilizados deverão ser entregues na mesma condição de seu recebimento, findado o prazo deste **TERMO DE CESSÃO** ou quando solicitado pela **SETADES.**

Vitória, de Maio de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Entidade :							
CNPJ: Inscrição Mun		icipal:	Data de abertura:				
Endereço:							
Cidade/UF:		CEP:					
E-mail:		Site:					
Telefone (DDD):		Fax (DDD):					
Nome do Responsável:							
Nacionalidade:	CPF:		RG:				
Endereço:							
Cidade/UF:		CEP:					
E-mail:	Telefone (DDD):		Celular (DDD):				



ANEXO II

REGIMENTO INTERNO HORTOMERCADO

Artigo 1º - O presente Regimento Interno reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 4.591, de 16-12-1964 e alterações posteriores, não podendo conflitar com a Convenção Condominial a ser criada, da qual é complemento, e a seu estrito cumprimento obriga-se todos os Locatários, empregados, visitantes e consumidores do HORTOMERCADO DE VITÓRIA, localizado na Rua Licínio dos Santos Conte, nº 51, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-333.

Artigo 2º - Os Locatários não poderão entregar aos empregados chaves das entradas do HORTOMERCADO, e autorizam a Administração a apreendê-las quando houver transgressão a este dispositivo.

Artigo 3º - Nas lojas e espaços locados, não poderão ser guardados ou depositados explosivos inflamáveis pelos Locatários, empregados ou prepostos, bem como fica proibido a comercialização de quaisquer produtos considerados ilícitos.

Artigo 4º - O **HORTOMERCADO DE VITÓRIA** funcionará diariamente, inclusive domingos e feriados, nos termos que a legislação permitir, nos horários que a Administradora fixar, visando à máxima utilização da capacidade operacional do Empreendimento.

Parágrafo Único:

Salvo modificação que a Administradora fizer, o horário de funcionamento do **HORTOMERCADO DE VITÓRIA** será de Segunda à Quarta-feira de 08:00 às 23:00 de Quinta-feira à Sábado de 08:00 às 00:00 e Domingos e Feriados de 11:00 às 17:00, podendo ser alterado o horário de acordo com o seguimento, a fim de atender as necessidades do público consumidor, limitando-se aos horários de abertura e fechamento do HORTO, tudo conforme preceitua o Código de Posturas de Vitória (Lei 6.003/2006).

Artigo 5º - A carga e descarga de mercadorias de qualquer natureza será realizada através de local específico para essa finalidade, o qual será indicado pela Administradora, e poderá ser realizada no horário de 06:30 horas às 18:00 horas, e em casos excepcionais, poderá ser complementado no decorrer do expediente de funcionamento de forma discreta, sem trânsito de grande quantidade e sem carrinhos, observando sempre a tranquilidade e segurança dos clientes consumidores.

Parágrafo Primeiro: Será de responsabilidade do Locatário a reparação de todo o dano por

ventura causado ao Empreendimento pela movimentação interna de

mercadorias.

Parágrafo Segundo: A Administração não será responsável por qualquer dano, perda ou

extravio, tantos nas áreas externas e internas do Empreendimento, ainda que resulte de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus Prepostos, cabendo aos seus Locatários zelarem pela segurança do

imóvel locado, estoque e mercadorias.



Parágrafo Terceiro: Estão sujeitas à prévia autorização, por escrito, da Administração do

HORTOMERCADO DE VITÓRIA toda e qualquer movimentação de carga

em desacordo com as normas estabelecidas neste Regimento.

Artigo 6º - A entrada dos Locatários, gerentes, prepostos e funcionários será a partir das 6:00 horas, mediante identificação para controle da segurança do HORTOMERCADO, e quando neste horário sempre na porta de acesso de serviço.

Artigo 7º - Os veículos dos Locatários, gerentes, funcionários e prepostos serão estacionados nas vagas de estacionamento público externo, ficando reservadas aos consumidores e clientes, as vagas de estacionamento localizadas ao fundo do HORTO.

Artigo 8º - As dependências, corredores e área de circulação não poderão ser obstruídas ou utilizadas para qualquer outro propósito que não seja o de entrada e saída, sendo vedada à utilização de tais dependências para depósito, mesmo momentâneo, de objetos ou mercadorias dos Locatários.

Artigo 9º - O lixo e detritos, produzido pelo Locatário, será acondicionado pelo mesmo, em sacos de lixo apropriados para facilitar o seu recolhimento, com a separação do mesmo, conforme determina Lei Municipal de Vitória, e será recolhido pelos funcionários do HORTOMERCADO, em horário a ser indicado pela Administradora através de circular aos locatários, devendo ser depositado em local específico para tal finalidade, não sendo permitido a colocação de lixo no referido local fora dos horários previamente determinados.

Artigo 10 - Conforme lei Federal e Estadual, não será permitido fumar no interior das lojas, banheiros e corredores do HORTOMERCADO. Sendo proibido tal prática também na Varanda externa.

Artigo 11 - A limpeza e conservação das lojas e dos espaços locados ficarão a cargo de cada Locatário, observando o horário de funcionamento do HORTOMERCADO. Os funcionários do HORTOMERCADO serão responsáveis pela limpeza dos corredores, banheiros, pisos e áreas comuns do Empreendimento.

Artigo 12 - As reformas e manutenção das lojas locadas serão sempre realizadas pelo Locatário, fora do horário de funcionamento do HORTOMERCADO, mediante autorização do Administrador do Empreendimento.

Artigo 13 - Na praça de alimentação a limpeza e conservação de mesas e cadeiras, serão realizadas pelos LOCATÁRIOS, que manterão o local devidamente limpo sem quaisquer detritos, não podendo em hipótese alguma haver alteração na disposição e layout das mesmas.

As cozinhas dos restaurantes, bares e lanchonetes deverão ter Parágrafo Único:

> equipamentos de exaustão mecânica ou hidrodinâmica, que impeçam a penetração de gorduras e/ou odores nos dutos de ar condicionado,



cabendo a Administração fiscalizar e cobrar a existência e o funcionamento eficaz dos mesmos.

Artigo 14 - Será cobrado mensalmente do LOCATÁRIO a importância por metro quadrado locado, referente às despesas condominiais (limpeza e conservação, água, energia elétrica, seguro do imóvel, segurança, IPTU em cota única, taxa de administração, Taxa de Marinha, manutenção e funcionários), que deverá ser paga até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso no pagamento da taxa de condomínio, acima

mencionada, pelo Locatário, esta será acrescida de multa de 10% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária, facultado ao Locador a cobrança judicial, arcando ainda o Locatário, com os encargos decorrentes da ação executiva e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial, ou 10% (dez por cento) em caso de cobrança

administrativa.

Parágrafo Segundo: Sobre a área institucional somente serão cobradas as despesas mensais

com taxa condominial.

Parágrafo Terceiro: O Locatário apresentará ao Administrador, no prazo de 30 (trinta) dias

após assinatura do Contrato de Locação, apólice de seguro contra incêndio da fração ideal locada, inclusive abrangendo estoque e equipamentos, firmada com empresa idônea, bem como a renovação

anual do mesmo.

Artigo 15 - Fica o Locatário obrigado a inserir e veicular o nome do Empreendimento *HORTOMERCADO DE VITÓRIA*, em todo o material publicitário, seja televisão, rádio, jornais, revistas, encartes, ou qualquer outro meio de divulgação, quando o objetivo da mensagem for de informar o endereço de sua loja, ou simplesmente de caráter institucional da empresa do LOCATÁRIO.

Artigo 16 - O Locatário fica obrigado a manter placas alusivas ao nome fantasia de sua loja, nos locais, dimensões, características e padrões previamente determinados pelo Locador, bem como, quaisquer outros meios de comunicação.

Artigo 17 - É proibido manter animais ou aves nas lojas e espaços locados, nas unidades ou nas partes comuns do HORTOMERCADO.

Artigo 18 - É vedado aos lojistas e demais ocupantes, seus empregados e funcionários fazer propostas comerciais, distribuir peças promocionais, panfletos, encartes ou qualquer outro tipo de publicidade



nas áreas comuns do HORTOMERCADO ou em suas proximidades, salvo expressa autorização da Administradora;

Artigo 19 - Cabe ao Locatário cumprir e fazer cumprir todas as normas descritas no Contrato de Locação Comercial, bem como as do presente Regimento Interno, e as Leis Federais, Estaduais e

Municipais, e ainda as relativas à coleta de lixo, fumo, emissão de ruídos e odores, e outras que forem criadas no transcorrer da locação, sob pena de incorrer em multa ou ainda em rescisão contratual.

Artigo 20 - Nos casos de infração comprovada do presente Regimento Interno, o Administrador aplicará ao infrator a multa equivalente a 02 (duas) vezes o valor da cota de rateio de despesas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Convenção Condominial ou em Lei, a qual, em caso de reincidência, será aplicada em dobro, conforme prevê o Código Civil Brasileiro.

Artigo 21 - Ficam os Locatários obrigados a instalar ar refrigerado em sua unidade, com os BTU's indicados pelo Locador, independentemente de ser a área locada aberta ou fechada, providenciando, se necessário, cortina de ar, e ainda mantê-los em funcionamento diariamente durante todo o funcionamento da Loja.

Artigo 22 - Todas as correspondências serão entregues na Administração do Empreendimento, que será entregue posteriormente aos Lojistas, exceto correspondência de funcionários, as quais não serão recebidas.

Parágrafo Primeiro: Os avisos de recebimento (AR), cartas registradas e mercadorias serão

recebidas pelo Locatário (no mesmo local), diretamente com o Agente dos Correios, não se responsabilizando o Locador ou Administrador

pelo recebimento de qualquer correspondência fora de prazo.

Parágrafo Segundo: Constitui faculdade da Administradora disponibilizar caixa de

correspondência para distribuição separada das mesmas. Nesse caso, constituirá dever do locatário verificar diariamente sua respectiva caixa

de correspondência.

Artigo 23 - Os lojistas que pretenderem ocupar quaisquer áreas de circulação, instalações ou serviços gerais localizados fora de suas lojas, farão tal solicitação por escrito à Administração, especificando, no seu pedido, o prazo e a finalidade da ocupação da área objeto de interesse, podendo o deferimento dessa solicitação ser condicionado ao pagamento de contraprestação.

Artigo 24 - O horário de funcionamento da Administração, instalada na sede do Empreendimento, será de Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, em horário comercial, podendo funcionar também aos Sábados a critério da Administradora.

Artigo 25 – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Empreendimento.



Artigo 26 – Este Regimento Interno poderá ser modificado ou complementado a qualquer tempo, pela Administradora, visando a harmonia, segurança, higiene, estética e ordem entre os lojistas e visitantes ou compradores do HORTOMERCADO.

Artigo 27 - Fica eleito o foro da Cidade Vitória para dirimir ações ou dúvidas oriundas do cumprimento do presente Regulamento Interno.

AMÉRICAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

Luiz Coelho Coutinho